

ANEXO V
DA ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

PRONUNCIAMENTO DO NOBRE VEREADOR EDNALDO BORGES DA SILVA
DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 001/GP/EBS/CMVA/2020

Primeiramente quero cumprimentar todos vereadores, vossa excelência, cumprimentar o público presente a Dani, o Ewerson, Dona Maria e um grande amigo aí o Orlando Tropeiro, quero falar aqui a respeito do meu projeto, do meu Projeto de Lei presidente é porque esse projeto aqui na verdade muitos servidores já vem cobrando esse projeto para mim e amigos meus e até como meu irmão também foi perseguido politicamente na época de campanha então esse projeto aqui na verdade ele de uma certa forma ele resguarda o servidor efetivo hoje nós temos dois candidatos aí a prefeito e se o servidor escolher do lado "A" e se o lado "B" acabar ganhando ele, ele não pode mexer no servidor efetivo só se for de um acordo do servidor aqui fala bem claro aqui: Artigo 1º aos servidores estáveis do município de Vale do Anari são assegurados a inamovibilidade e a irredutibilidade de vencimentos nos 180 dias anteriores e posteriores a eleição municipal. Artigo 2º Não se aplicará o disposto no artigo anterior se houver concordância do servidor ou se o mesmo solicitar sua remoção. Se o servidor público sim concordar né porque a gente viu aí em mandatos anteriores perseguições então aqui a gente está tentando de uma certa forma proteger os servidores efetivos e já peço os votos de vocês favoráveis ao projeto muito obrigado presidente.